PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
09/12/13
Responsável

LEI Nº 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A CONCEDER O USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE TIJOLOS DE CIMENTO".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Limeira do Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder, a título gratuito, o uso de imóveis de sua propriedade à empresa LUCIANO CALIXTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.689.231/0001-10.

Parágrafo único. O imóveis públicos de que trata o *caput* deste artigo, assim se descrevem:

"Lote 21 da Quadra C4 – Jardim Paraíso II: Tem início a 6,04m (seis metros e quatro centímetros) da esquina da Rua Paraíba com a Avenida da Saudade, com 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Paraíba, igual medida de fundo com a área rural de propriedade de Benedito Paula da Silva; 22,00m (vinte e dois metros) de um lado com o lote 20 e igual medida do outro com lote 22 e área total de 220,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 21967".

"Lote 22 da Quadra C4 – Jardim Paraíso II: Tem início na esquina da Rua Paraíba com a Avenida da Saudade com 6,04m (seis metros e quatro centímetros) de frente para a Rua Paraíba; 20,00m (vinte metros) de fundo com área rural de propriedade de Benedito Paula da Silva; 22,00m (vinte e dois metros) de um lado dividindo com o lote 21 e 26,06m (vinte e seis metros e seis centímetros) do outro lado com a Avenida da Saudade, e área total de 286,47m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 21968".

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TRABALHANDO PARA TODOS 2013 - 2016

Câmara Municipal - Folha N.º 02 - 09/12/13 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

Art. 2º A presente Concessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se à instalação da empresa Luciano Calixto dos Santos, para exploração da atividade de fabricação de tijolos de cimentos, bloquetes, trilhos, coquigramas e tampas de bocas de lobo.

Art. 3º A Concessão de Uso do bem público municipal será pelo prazo de 04 (quatro) anos e a empresa beneficiada deverá estar em pleno funcionamento e desenvolvendo suas atividades em um prazo máximo de 01(um) ano sendo ambos os prazos contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Em sendo construído o Distrito Industrial a concessionária deverá providenciar a mudança de endereço para esse local dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, após inauguração do mesmo.

Art. 4º As condições em que se operará a Concessão de Uso do bem público municipal serão definidas em Termo próprio, contendo entre elas obrigatoriamente: Geração mínima de 5 empregos diretos e mais alguns indiretos, mantendo seus registros legais e também sua arrecadação tributária com o município, estado e união; não utilizar o local como moradia própria nem cedendo para terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 08 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária